



Prezado(a) Professor(a) integrante da banca

Com o intuito de informar sobre os procedimentos de avaliação das bancas de Mestrado e Doutorado desta Pós Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, estamos encaminhando os procedimentos que se referem à defesa:

#### TRECHO DO REGIMENTO

Art. 43 Na prova de defesa de Dissertação/Tese o mestrando disporá de 30 (trinta) minutos para a exposição de seu trabalho e o doutorando até 40 (quarenta) minutos. Seguir-se-á a argüição por cada examinador, intercalada com a defesa do mestrando/doutorando.

§1º Cada examinador disporá de até 20 (vinte) minutos para a sua argüição e o mestrando/doutorando de igual tempo para responder.

§2º Em caso excepcional e a critério da Comissão Examinadora poderá haver tempo adicional de no máximo 10 minutos para re-argüição por parte dos examinadores, cabendo igual tempo de réplica do examinando.

Art. 44 Finda a argüição, os membros da Banca Examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato.

§1º- O resultado do exame será expresso por uma das seguintes menções:

- a) Aprovado
- b) Reprovado
- c) Em exigência

§2º- Serão considerados aprovados os mestrandos que obtiverem aprovação de pelo menos dois examinadores e os doutorandos que obtiverem a aprovação de pelo menos quatro examinadores.

- a) Os alunos deverão, num prazo de até 60 dias depositar cópias da versão definitiva da dissertação/tese aprovadas, em número e formatos (impresso e digital) exigidos pelo Programa e pela Biblioteca Central da Universidade, de acordo com o estabelecido na resolução N<sup>o</sup> 3, de 30 de abril de 2007

§3º- Estando em exigência, o candidato terá até 90 dias para providenciar as alterações exigidas pela comissão examinadora, e nesse caso, constará na ata, e em qualquer documento emitido a favor do candidato, que a aprovação está

condicionada à avaliação e aprovação de nova versão pelos membros internos da comissão examinadora.

§4º- Só após cumprir a exigência do parágrafo 3º, e após a aprovação pelo colegiado, o candidato terá direito a declaração de conclusão do curso e encaminhamento da documentação para colação de grau.

§5º- Decorridos os 90 dias, caso não seja depositada a nova versão com as alterações exigidas pela comissão examinadora, o candidato será considerado reprovado.